



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI Nº 466/2015
De 06 de março de 2015

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 189/2005 que autoriza manutenção de conta bancária na Credcooper, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Domingos das Dores/MG, por seus representantes na Câmara **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 189/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a manter contas bancárias e a contratar serviço de crédito consignado em folha de pagamento de pessoal, na agência da Cooperativa de Crédito dos Produtores Rurais da Região de Caratinga – CREDCOOPER, instalada na cidade de São Domingos das Dores, sede do Município.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 06 de março de 2015.


GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL